



MENSAGEM Nº 063/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de julho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”*.

Encaminho à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00, destinado à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Destaca-se que, muito embora já tenha sido aberto crédito adicional quando da criação da referida secretaria, naquela oportunidade foram previstos apenas recursos destinados a sua manutenção (folha de pagamento, vale alimentação, etc), não sendo possível avaliar outras necessidades financeiras que dependiam do início, de fato, das atividades do setor.

Sendo assim, tendo em vista às disposições da Política Nacional de Turismo (Lei Federal nº 11.771/2008), necessário que o município efetive sua inclusão no Mapa do Turismo Brasileiro, passo fundamental para o acesso a políticas públicas e investimentos na área (vide art. 13-A, §9º).

Para tanto, se faz necessária a sua participação junto às instâncias de governança macrorregionais e regionais de turismo (art. 8º, VIII, Lei Federal nº 11.771/2008), às quais demandam termo associativo e contribuição mensal, como também outras ações para comprovar o potencial turístico e a consequente destinação de recursos por outras esferas governamentais.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como se especifica:

26.000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
26.001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
22.661.4515.2.098 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - Despesa - 165 - R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

20.000 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
20.001 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
04.122.4515.2.072 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais
Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - Despesa 133 - R\$ 60.000,00.
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste SC, 07 de julho de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55A-9564-441D-E233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 07/07/2025 16:07:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D55A-9564-441D-E233>